



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros. 1.250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 068/91

Assegura livre acesso nos transportes coletivos do município aos recenseadores do Censo Demográfico 91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado livre acesso nos transportes coletivos do município, sem ônus, aos recenseadores do Censo Demográfico 91.

§ 1º - O livre acesso será concedido mediante apresentação da carteira de recenseador.

Art. 2º - Esta Lei vigorará até o término do Censo Demográfico 91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de outubro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL


José Parente Prado
PREFEITO MUNICIPAL